**Requerimento Nº 243/2025Requerimento Nº 243/2025**

**EMENTA: REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 21DE MAIO (QUARTA-FEIRA) AS 18H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A PARTICIPAÇÃO DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL E SECRETÁRIA DE NEGOCIOS JURIDICOS, OS PROPRIETÁRIOS/MORADORES DO LOTEAMENTO “DOMENICO BIANCHI”, REPRESENTANTE DA OAB 60ª SUBSEÇÃO DE MOGI MIRIM SP.,COM O OBJETIVO DE ALINHARMOS UM PLANO DE AÇÃO QUE LEVE EM CONSIDERAÇÃO O DIREITO SOCIAL À MORADIA PARA SOLUCIONAR A QUESTÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CLANDESTINO “DOMENICO BIANCHI.**

**Requeiro à Mesa,** na forma regimental de estilo, após ouvido o Douto Plenário, a realização de **Audiência Pública** sob a coordenação do autor do requerimento a ser realizada no dia **21 de Maio de 2025** (quarta-feira) às **18.30 horas no Plenário da Câmara Municipal**, com a participação dos Secretários **de Planejamento**, Sr. Henrique Bueno, **De Obras** **e Habitação**, Sr. Paulo Roberto Tristão, **Da Assistência** Social, Sra. Cristina Puls e **Dos Negócios Jurídicos**, Sra. Adriana Tavares, de Representantes da OAB Mogi Mirim, dos proprietários/moradores do loteamento Domenico Bianchi, com o objetivo de alinharmos um plano de ação que leve em consideração o Direito Social à Moradia, com os temas a serem conversados e alinhados, conforme disposto no corpo da Justificativa: -

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o Município de Mogi Mirim, ingressou com uma Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada de Urgência em relação aos loteadores do imóvel Chácara Santa Luzia, conhecido como Domenico Bianchi;

Tendo em vista que a ação foi julgada procedente pela Justiça e transitou em julgado, ou seja, encontra-se na fase de execução da decisão judicial, pois o loteamento foi considerado clandestino;

Tendo em vista que no início tinha-se poucas moradias, algo em torno de 3 ou 5 residências e atualmente são em torno de 35 moradias e, portanto, morando mais ou menos 135 cidadãos;

Tendo em vista que no relatório da sentença judicial, constou que a Prefeitura Municipal não comprovou antes da decisão a instalação da placa de proibição de vendas e nem tampouco o laudo de vistoria.

Tendo em vista que os loteadores espalham boatos, aos moradores do loteamento, na tentativa de angariar recursos financeiros alegando que irão regularizar algo que a Justiça declarou clandestino;

Tendo em vista que a prefeitura vez ou outra vai até o local com fiscais e outros servidores, visando notificar e levantar informações;

Tendo em vista que em março de 2025, em uma das notificações está escrito claramente a palavra demolição e que no local, os moradores são na sua grande maioria pessoas simples e de pouco conhecimento de palavras técnicas, ou seja, são pessoas trabalhadores(a), de boa-fé e que buscam dignamente uma moradia;

Tendo em vista que a grande maioria são mulheres sozinhas com crianças e algumas até já obtiveram judicialmente medidas protetivas por contas das ameaças recebidas de alguns dos loteadores;

Tendo em vista que a decisão judicial e seu cumprimento requer procedimentos necessários para assegurar a dignidade da pessoa humana e a visita de técnicos periodicamente notificando, sem uma conversa segura, acaba criando medo e muita tensão psicológica;

Tendo em vista que ao Estado Democrático de Direito é assegurado a erradicação da marginalização e portando criar todas as condições para a segurança social;

 Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil e o seu inciso III-

I - …..;

II - ….;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

Em vista da ausência em momentos essências por parte da Prefeitura Municipal, ou seja, de uma fiscalização durante o andamento da ação judicial, o problema social se ampliou, vez que aumentou em muito os residentes no loteamento em questão e qualquer medida brusca é descabida, pois volto a repetir hoje existem em torno de 35 moradias e no início eram 3 ou 5 residências;

Diante do relato, destaco os seguintes fatos agravantes: -

Conforme diagnostico dos fatos acima expostos, dezenas de cidadãos estão morando em loteamento clandestino, que iniciou com poucas pessoas, e hoje se tornou uma situação gravíssima, inclusive pela ausência da fiscalização da Prefeitura Municipal;

Diante do fato que o Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal ter notificado em março de 2025 como já relatado por infração e nelas constarem as palavras demolição do imóvel, e com isso volto a repetir acabou criando inúmeros boatos e os loteadores intensificaram cobranças das prestações pela venda e ainda surgiram pedidos de pagamentos de valores por parte dos loteadores, para contratarem engenheiros, visando realização técnica de topografia do loteamento para “regularização” e tal boato partiu especialmente (de um) dos loteadores:- Srs. Júlio, Givanildo e Edvaldo.

Tendo em vista que algumas mulheres por lutarem pelos seus direitos estavam sendo ameaçadas e através do Ministério Publico conseguiram medidas protetivas judicialmente;

Tendo em vista que a nossa Constituição consagra o direito à moradia:

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Nova redação dada ao art. 6º pela EC 90/15)

Requeiro a realização de uma Audiência Pública para o dia 28 de Maio de 2025 (quarta- feira) às 18 hs.30min, no plenário da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situado à rua Dr. José Alves, nº 129, com as partes mencionadas, portanto, convocando os Secretário de Planejamento, Sr. Luiz Henrique Bueno Cardoso, o Secretário de Obras e Habitação, Sr. Paulo Roberto Tristão, a Secretaria de Assistência Social, Sra. Cristina Puls e a Secretaria de Negócios Jurídicos, Sra. Adriana Tavares de Oliveira Penha. E convidando o Sr. P**residente da 60ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Mogi Mirim SP., Sr. André Aparecido Barbosa, no endereço, sito Avenida Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, nº 109, Bairro Saúde, Mogi Mirim, SP., CEP: 13.800.221,** os proprietários e moradores do loteamento “Domenico Bianchi”, com o objetivo de alinharmos um plano de ação que leve em consideração o Direito Social à Moradia, com os seguintes temas a serem conversados e alinhados: -

1. Suspensão de qualquer medida que vise a demolição das moradias garantindo o direito social à moradia, mesmo que sendo precária, até as conclusões dos estudos sócio econômico, levantamento do relatório de impacto social e de vistoria, com acompanhamento do Ministério Público do Estado de São Paulo;
2. Todo apoio social e jurídico às mulheres residentes no loteamento, para garantir que as políticas públicas atendam a segurança, a assistência social, psicológicas e orientações necessárias;
3. Carta aos moradores orientando que não é necessário pagar nenhum valor aos loteadores e também as pessoas estranhas, pois o loteamento é clandestino.
4. Criar uma comissão para tratar do loteamento “Domenico Bianchi” em cumprimento a decisão transitada em julgada, com a participação do Ministério Público, representantes dos moradores e das secretárias envolvidas com reuniões coletivas e transparentes;
5. Estudos de alternativas para que os cidadãos não fiquem na rua, ou seja garantia de com condições humanitárias às pessoas de boa-fé;
6. Tomar todas as medidas judiciais cabíveis, para cobrar todos os responsáveis, conforme decisão na ação transitada em julgada, especialmente, com bloqueio da matrícula e outras medidas para indenizar as despesas da Prefeitura Municipal.
7. Estudos jurídicos para garantir meios para que os cidadãos de boa-fé, tenham condições de receber indenização pelos danos causados pelas pessoas que lotearam clandestinamente um imóvel improprio para moradia.

Requeiro por último que cópia do presente requerimento seja encaminhado ao Ministério Público da nossa Comarca, no endereço, sito a Avenida Coronel Venâncio Adorno, nº 114, Bairro Saúde, Mogi Mirim SP., CEP: 13.800.221.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 25 de Abril de 2025.

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**